



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.º

LEI Nº 396/69

Súmula: Altere o Local do ponto
de táxi nº 2.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal / autorizado a alterar o local do Ponto de Táxi nº 2 situado em frente ao Hotel Denúblio Azul, para a Rua Romério Mertins esquina com a Avenida Generoso Marques.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 8 de Julho de 1.969.

Publique-se.

Francisco José Gugik

FRANCISCO J. GUGIK

Secretário.

Ângelo Mezzomo

ÂNGELO MEZZOMO

Prefeito.